Processo n.º 02/OM/2022

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A EMPREITADA DA OBRA DE:

"REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE OLHÃO"

CONVITE

Assinado por : **NELSON JOÃO VIEGAS GAGO**
Num. de Identificação: 10478804
Data: 2022.07.05 16:05:24+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO 2
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE 2
3. ÓRGÃO CONTRAENTE E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA 2
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 2
5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 2
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 3
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 4
8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 4
9. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 4
10. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
12. CAUÇÃO 5
13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 5

ANEXO I 6

ANEXO II 8

- CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA -

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento de consulta prévia para a realização da empreitada de **"REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE OLHÃO"**, conforme definido no n.º 1 do artigo 112.ºdo Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, publicado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, com o telefone n.º 289 700 100 e endereço eletrónico contratacaopublica@cm-olhao.pt, sendo o horário de funcionamento das 9h00m às 12h30m e das 13h30m às 17h00m, de todos os dias úteis.

3. ÓRGÃO CONTRAENTE E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. A decisão de contratar, para efeitos do disposto no artigo 36.º do CCP, foi tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 13/06/2022, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Olhão, tomada na reunião realizada em 27/10/2017, publicada na página eletrónica do Município, de harmonia com o disposto na alínea bb) do n.º1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º1 do artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

3.2. A autorização da despesa foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 13/06/2022, tendo a mesma sido objeto do cabimento n.º 2994MGD/2022

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

4.1. O recurso a um procedimento para a formação de um contrato de empreitada de obra pública, justifica-se pela impossibilidade de satisfazer a necessidade inerentes ao mesmo, por via dos recursos próprios da autarquia, quer humanos, quer materiais.

4.2. O procedimento adotado é o de consulta prévia, com base no disposto na alínea c) do artigo 19.º do CCP., em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a € 150.000,00.

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser entregues, obrigatoriamente, até às 14 horas e 00 minutos do 9.º dia após a abertura do procedimento na plataforma eletrónica de compras públicas da "Acingov", através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados localizado na internet, no sitio www.acingov.pt, conforme disposto no artigo 62.º do CCP.

5.2. É obrigatório que sejam apostos selos temporais na submissão de documentos (em todas as transações sujeitas a prazos). Na utilização da plataforma acima referida estão já incluídos todos os selos temporais, por conta do contrato celebrado entre a entidade gestora da plataforma e o Município de Olhão, pelo que a entidade convidada não terá de adquirir os mesmos para validar a sua proposta ou qualquer documento que a instrua.

5.3. Todos os ficheiros da proposta deverão ser encriptados e assinados eletronicamente, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto (assinatura de submissão/carregamento na plataforma). Os documentos inseridos naqueles ficheiros também deverão ser assinados eletronicamente, de acordo com o artigo 54.º do mesmo diploma (substitui a assinatura manuscrita do documento).

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º e no n.º 2 do artigo 72.º do CCP, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) O documento definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
b) O documento definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
c) O documento definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
d) O documento definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
e) Quando aplicável, o documento definido no nº 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6.2. Os documentos mencionados no 6.1 do convite deverão atender aos seguintes aspetos:

a) O modelo da declaração pela qual a entidade concorrente se obriga a executar o contrato e conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, definida na alínea a) do 6.1, encontra-se no "Anexo I" deste convite.
b) O documento que contém os atributos da proposta, definido na alínea b) do 6.1, deverá ser apresentado, preferencialmente, de acordo com o modelo do "Anexo II" deste convite.
c) A lista de preços unitários a que se refere o documento definido na alínea c) do 6.1, deverá ser apresentada, preferencialmente, através do formulário destinado para o efeito, disponível na plataforma eletrónica anteriormente referida.
d) O plano de trabalhos a que se refere o documento definido na alínea d) do 6.1, deverá ser elaborado em conformidade com o definido no artigo 361.º do CCP, compreendendo, preferencialmente, um programa de trabalhos, um plano de mão-de-obra, um plano de equipamento, um plano de pagamentos e uma memória descritiva e justificativa.
e) A procuração/comprovativo de titularidade de poderes para submeter a proposta na plataforma eletrónica, a que se refere o documento definido na alínea e) do 6.1, é exigível

quando o certificado digital utilizado no carregamento de documentos na plataforma eletrónica anteriormente referida, não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta a modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

8.2. A adoção do critério de adjudicação previsto no ponto anterior justifica-se pelo facto de as peças do procedimento definirem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, conforme determina o n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

8.3. Para efeitos do disposto no n.º 4 e seguintes do artigo 74.º do CCP, caso se verifique empate de duas ou mais propostas, a ordenação final deve respeitar os seguintes critérios de desempate, de forma sequencial:

a) Proposta apresentada por empresa com sede no concelho de Olhão;
b) Proposta apresentada por empresa com sede em outro concelho da região do Algarve, diferente do concelho de Olhão;
c) Proposta apresentada por empresa com maior antiguidade de alvará de construção;

9. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

9.1. A definição de um preço anormalmente baixo para o presente procedimento, conforme previsto no artigo 71.º do CCP, fundamenta-se com a necessidade de evitar a celebração de um contrato com preços largamente inferiores ao custo efetivo dos respetivos trabalhos, que coloquem em risco a correta e atempada execução dos mesmos, com eventuais prejuízos para o interesse público, contribuindo ainda para a degradação do mercado concorrencial no setor da construção, sem que, para tal, o preponente não seja previamente obrigado a justificar o preço da sua proposta nos termos legais.

9.1. Define-se como preço anormalmente baixo para o presente procedimento, aquele que seja inferior ao menor dos valores obtidos dos seguintes modos:

a) PAB = 0,80 x PM, sendo “PAB” o limiar do preço anormalmente baixo e “PM” o preço médio das propostas a admitir;
b) PAB = 0,70 x PB, sendo “PAB” o limiar do preço anormalmente baixo e “PB” o preço base

do concurso;

10. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para efeitos de formação do contrato, o adjudicatário deverá apresentar, num prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os respetivos documentos de habilitação, de acordo com o artigo 81.º e seguintes do CCP.

11.2. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 dias úteis.

11.3. O alvará ou certificado, emitido pelo IMPIC,I.P (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), referido no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, deverá conter as seguintes habilitações:

- 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria e 8.ª Subcategoria da 2.ª Categoria da classe correspondente ao valor total da sua proposta.

12. CAUÇÃO

Não é exigida caução, com fundamento na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação em vigor.

ANEXO I

(Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ([1]) _____ (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a empreitada de _____ *(designação ou referência ao procedimento em causa)* e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data),

_____ [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

([4]) Nos termos do disposto nos *n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º*

ANEXO II

(Modelo da declaração a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "_____", a que se refere o convite datado de _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada em conformidade com o caderno de encargos, com os seguintes atributos:

- Preço: _____ (em euros, por algarismos e por extenso), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, conforme a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do C.C.P.

- Outros atributos (quando aplicável)

Para efeitos do disposto no nº 4 do art.º 60 do CCP, declara que os valores correspondentes aos preços parciais dos trabalhos, correspondentes às habilitações definidas no ponto 8.3 do Convite, são os seguintes:

Subcategoria	Categoria	Classe	Designação	Valor
4ª	4ª		Instalações elétricas	
			Total:	(Preço da proposta)

_____ (local), _____ (data),

_____ (assinatura)